Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 38.516

Data 18/12/2015

Projeto de Lei nº 55/2015

Autor Prefeito Municipal

Assunto Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.767, de 10 de dezembro de 1996.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por - a - votos

Pompeia, 21/12/2015

_____
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompeia, ___/___/___

_____
Presidente

Autógrafo Nº 52/2015

Lei Nº 2.627 de ___/___/___

Observações:

Arquivado em ___/___/___

_____
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 689/2015

Pompeia, 9 de dezembro de 2015.

Projeto de lei nº 55/2015

Senhor Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.767, de 10 de dezembro de 1996", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Justificando, esclarecemos que pela Lei nº 1.767/1996 foi doado o trecho com 177,00 metros quadrados da Rua Odyllo Mattiazzo, desafetado pela Lei nº 1.751/1996, à empresa Churrascaria Mate Amargo de Pompeia Ltda.

O imóvel, de matrícula nº 1.894, onde funcionava a Churrascaria foi arrematado pela empresa Milenium Empreendimentos Imobiliários Ltda., e que em decorrência adquiriu os direitos da doação em referência.

Para regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis, há necessidade da alteração da lei de doação do trecho da Rua Odyllo Mattiazzo, passando para o nome da adquirente Milenium Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Nestas condições, reiteramos seja o presente projeto de lei apreciado e votado, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo nobre plenária dessa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às comissões competentes
21/12/2015

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
POMPEIA – SP

Câmara Municipal de Pompeia
18 DEZ 2015
Recebido

Proc. 38.516

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 55 /2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.767, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.767, de 10 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, para a firma Milenium Empreendimentos Imobiliários Ltda.- EPP, inscrita no CNPJ nº 03.663.029/0001-41, com sede na Rua Dom Barreto, nº 1.263, sala 01, Centro – Sumaré/SP, CEP 13.170-004, uma área de terreno urbano com 177,00 metros quadrados, correspondente ao trecho desafetado da Rua Odyllo Mattiazzo, pela Lei Municipal nº 1.751, de 05 de novembro de 1.996, trecho esse compreendido entre as Ruas Dr. Luiz Miranda e Santiago Martin Corral e entre as Quadras 153 e 153-A, descrito dentro das seguintes medidas e confrontações: de um lado confronta com a Rua Dr. Luiz Miranda, na distância de 12,00 metros; de outro lado confronta com a Rua Santiago Martin Corral, na distância de 12,50 metros; do lado direito, de quem de frente olha o imóvel pela Rua Dr. Luiz Miranda, confronta com área da Quadra 153-A, na distância de 12,50 metros, e pelo lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote 4 da Quadra 153, na distância de 17,00 metros, avaliada em 30 de novembro de 2015, no valor de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 9 de dezembro de 2015.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

R. SANTIAGO MARTIN CORRAL

12,50m.

Q:153

17,00m.

177,00m2

12,50m.

Q:153A

LOTE: 04

12,00m.

R. DR. LUIZ MIRANDA

R. ODYLLO MATTIAZZO

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 55/2015

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.767, de 10 de dezembro de 1996.

O Projeto de Lei em referência, submetido à apreciação dessa Comissão, foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Sala das Comissões,
21 de dezembro de 2015.

Fátima Cavaliéri
Membro da Comissão de Justiça e Redação
e da Comissão de Finanças e Orçamento
Relatora

Claudirlei Santiago Domingues
Presidente da Comissão de Justiça
e Redação

Valentim Marques de Abreu Júnior
Membro da Comissão de Justiça e
Redação

Elcio Rigotto Zapparoli
Presidente da Comissão de Finanças
e Orçamento

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças
e Orçamento